



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 19 DE Janeiro DE 2011.

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 8.888. DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

"ALTERA A ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e o art. 84, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da eficiência e com a celeridade dos processos;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º, II, do Decreto 7.174/05 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

I - *omissis*

II - Procuradorias Especializadas:

- a)** Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa (PDA) e Assessoria Administrativa;
- b)** Procuradoria Trabalhista (PTA) e Assessoria Administrativa;
- c)** Procuradoria de Serviços Públicos, Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente (PSP) e Assessoria Administrativa;
- d)** Procuradoria Cível e de Pessoal (PCP) e Assessoria Administrativa;
- e)** Centro de Estudos Jurídicos (CEJ) e Assessoria Administrativa."

Art. 2º - Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto 7.174/05:



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 19 DE JANUÁRIO DE 2011.

"Seção VI"

"Centro de Estudos Jurídicos"

"Art. 17-A - Ao Centro de Estudos Jurídicos compete:

- I - integrar a comissão organizadora de concurso público de ingresso na carreira de Procurador do Município de Nova Iguaçu;**
- II - organizar seminários, cursos, treinamentos e atividades correlatas;**
- III - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços;**
- IV - editar revistas de estudos jurídicos e boletins periódicos;**
- V - efetivar o fichamento sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública;**
- VI - elaborar estudos e pesquisas bibliográficas por solicitação dos órgãos da Procuradoria Geral do Município;**
- VII - tomar e classificar livros, revistas e impressos que constituam o acervo da Biblioteca da Procuradoria Geral do Município;**
- VIII - estabelecer intercâmbio com organizações congêneres;**
- IX - coordenar o sistema de estágios da Procuradoria Geral do Município."**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 18 de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, n.º 528
Centro - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26210/190